

# Religion, Modernity, and Politics in Hegel<sup>1</sup>

Rodrygo Rocha Macedo<sup>2</sup>

O tema da religião na obra de Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1776-1831) não se encontra explorado na pesquisa brasileira à mesma medida de outros tópicos tratados pelo filósofo ao longo de seus escritos. Ainda que as *Lições sobre a Filosofia da Religião* (1821-1831)<sup>3</sup> integrem a obra de Hegel, o tópico mencionado ainda carece de atenção quando se compara o interesse das investigações em estética, filosofia do direito, filosofia da natureza e lógica hegelianas. As dificuldades aumentam quando se tenta interseccionar, em Hegel, a filosofia da religião com a teoria política, como comprovam as publicações rarefeitas nos periódicos do país. Por isto, a obra *Religion, Modernity, and Politics in Hegel* (*Religião, Modernidade e Política em Hegel*), de Thomas A. Lewis, publicada em 2011, continua, mais de dez anos após seu lançamento, um dos poucos trabalhos atuais que vincula, a partir das *Lições sobre a Filosofia da Religião*<sup>4</sup>, teoria política e filosofia da religião, mantendo-se referência atualizada sobre o tema.

Professor do Department of Religious Studies da Universidade de Brown (EUA), Thomas Lewis se debruça, em sua trajetória de pesquisa, sobre tópicos circunscritos às *Lições sobre a Filosofia da Religião*, dando enfoque à filosofia da religião conjuntamente com a filosofia política. Suas publicações sobre tal assunto em Hegel o tornam um dos pesquisadores mais prolíficos dos últimos quinze anos no tema, com pelo menos três livros, dez artigos e capítulos de livro divulgados na pesquisa hegeliana anglo-saxã. Na fundamentação de sua perspectiva a respeito da obra de Hegel, Lewis parte do posicionamento de Robert Pippin e Terry Pinkard, que rejeitam as leituras monistas de Hegel, acolhendo, em contrapartida, a perspectiva na participação do debate de temas kantianos que tomam Hegel, por um lado, como um sucessor de Kant, mas que, por outro lado, o opõem ao pensamento do filósofo de Königsberg quanto à apreciação da religião<sup>5</sup>. Portanto, a pesquisa de Lewis sobre a

---

<sup>1</sup> Resenha do livro *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, de Thomas A. Lewis publicado em Nova York pela Oxford University Press, 2011.

<sup>2</sup> Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Pesquisador visitante na Brown University. Pós-doutorando na Universidade Federal do Ceará (UFC). Contato: rodrygorochamacedo@gmail.com.

<sup>3</sup> Os três volumes das *Lições sobre a Filosofia da Religião* resultam do tratamento especulativo dado por Hegel à religião, suas manifestações históricas e sua relação com a filosofia em aulas ministradas na Universidade de Berlim nos anos 1821, 1824, 1827 e 1831. A primeira edição e publicação da *Filosofia da Religião* esteve a cargo de Philipp Marheineke, que utilizou anotações e apontamentos tanto de Hegel quanto de participantes dos cursos sobre religião, denominados “fontes primárias”. A segunda edição foi lançada em 1840 por Bruno Bauer. Deve-se a terceira edição a G. Lasson, lançada em 1925-29 (2 vols.) que foi sucedida pela nova edição crítica que Walter Jaeschke, o qual organizou em três volumes as fontes manuscritas dos cursos ministrados por Hegel durante os dez últimos anos de sua vida (cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 107). Com base nessa nova edição crítica, foi realizada a tradução integral para o inglês, sob supervisão de Peter C. Hodgson, e para o espanhol, por conta de Ricardo Ferrara.

<sup>4</sup> As obras mencionadas de Hegel nesta resenha possuem as seguintes abreviaturas: *Glauben und Wissen* (GuW; FeS); *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse* (GPhR; FD); *Vorlesungen über die Philosophie der Religion I: Einleitung in die Philosophie der Religion/Der Begriff der Religion* (VPhR-I); *Vorlesungen über die Philosophie der Religion III: Die vollendete Religion* (VPhR-III); *Wissenschaft der Logik I. Erster Teil. Die objektive Logik. Erstes Buch* (WdL-I; CL-I).

<sup>5</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 59.

filosofia da religião de Hegel não é fundada na metafísica tradicional, mas na postura pós-kantiana de tratar temas metafísicos. Desta perspectiva, a prática religiosa se relacionaria diretamente a como a consciência humana compreende o divino para, em seguida, encaminhar-se a um ideal de vínculo social.

Com uma introdução e sete capítulos seguidos de uma conclusão, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel* possui a seguinte tese, disposta em dois níveis: no primeiro nível, abrigada no conceito de “religião civil” (*Volksreligion*), a religião seria um processo, mediado pela consciência, de apreensão de elementos transcendentais, redundando na coesão social sob uma nova “forma” de mundo gestada pelo Iluminismo francês e o alemão (*Aufklärung*)<sup>6</sup>. No segundo nível, a conexão entre religião e política seria mantida por Hegel desde seus *Escritos de Juventude* (1793-1802) até as *Lições sobre a Filosofia da Religião*<sup>7</sup>. A religião cristã, como religião da liberdade, assumiria a incumbência de fornecer ferramentas à Era Moderna para viabilizar essa nova forma social a ter vigência no Ocidente, perspectiva que ajuda elucidar o papel da religião entre os indivíduos em dois momentos históricos:

Muitos românticos alemães do fim do séc. XVIII e início do séc. XIX – contemporâneos de Hegel – identificaram na antiga polis grega uma visão de vida integrada na qual a religião era aspecto intrinsecamente público. Esta visão de harmonia social serviu como ponto de contraste oposta a uma modernidade emergente vista como individualista e fragmentada<sup>8</sup>.

Tal tentativa de resgatar o ideal grego de religião pública e adequá-lo aos tempos modernos será tratada por Lewis no primeiro capítulo de *Religion, Modernity, and Politics*, a partir de uma importante contextualização histórica do debate sobre a religião no contexto alemão dos séculos XVIII e XIX. A “religião civil”, apresentada nos escritos juvenis de Hegel, reflete o ideal de vida helênica, cujo desafio era estabelecer o elo social em uma sociedade complexa, o que motiva o filósofo a continuar o debate no decurso de sua obra. Hegel possui tal postura diante da religião em grande parte devido à *Aufklärung*, muito menos antagônica a temas espirituais que seu equivalente iluminista francês. O debate em que Hegel se insere era impulsionado pela leitura da *Religião nos limites da simples razão* (1793) de Kant. Tal processo instrutivo proporia uma “religião civil” (*Volksreligion*), produto das tensões entre a “religião objetiva” (religião dos textos sagrados, dos preceitos, dos mandamentos e dos ritos) e da “religião subjetiva” (religião da imaginação, da liberdade, do coração humano, ainda não submetida à doutrina). A religião civil estaria centrada no cultivo das disposições gerais de um povo, preenchendo a alma com “poder e entusiasmo”, estimulando o “nobre exercício da virtude”. A religião civil fundamentaria uma cultura sociopolítica, constituindo um modo de vida mediante três respostas positivas, de acordo

---

<sup>6</sup> Lewis menciona o entorno político e cultural germânico no tempo de Hegel que explicaria melhor a intensidade do debate no tocante à religião. Haveria, portanto, contornos políticos estabelecidos por identidades católicas e protestantes, além de correntes diversas de protestantismo circulando na Württemberg natal de Hegel que desafiaram significativamente a ortodoxia luterana. O protestantismo em Württemberg teria sido profundamente elaborado pelo Pietismo e outras correntes de ativismo religioso legando uma “visão reformista” do ativismo cristão que foi facilmente conectada à *Aufklärung*, a qual não diferenciaria religião e política (cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 20).

<sup>7</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, pp. 1-3.

<sup>8</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 4, nossa tradução.

com os escritos juvenis hegelianos: a) possuir seus ensinamentos na razão universal; b) resultar de um acordo entre o moral e o não-moral (imaginativo e o sensível); c) vincular-se a todas as necessidades da vida humana, inclusive na dimensão pública. A religião civil seria um resultado da razão prática de Kant<sup>9</sup>.

O segundo capítulo mapeia o confronto de Hegel com o legado kantiano. Para Lewis, o pensamento de Hegel segue melhor interpretado como projeto filosófico distinto do kantiano no tocante à metafísica. A fragmentação social do mundo moderno em conciliar moral e coração não seria superada na religião, mas na filosofia. Nesse período se identificam as leituras do filósofo aos escritos de Fichte, Schelling, Reinhold e outros que tentaram desenvolver as propostas de Kant. Hegel teria compartilhado a rejeição de Kant sobre as bases empíricas do pensamento, uma vez que este considerava sensibilidade e entendimento como fontes independentes, mas necessárias para o conhecimento. Sensibilidade, nesta perspectiva, seria algo puramente receptivo, portanto passivo em relação aos objetos<sup>10</sup>.

Hegel teria particular interesse no conceito kantiano de “entendimento intuitivo”, o qual trabalha uma noção de “síntese intelectual” (*synthesis intellectuellis*) e “síntese figurada” (*synthesis speciosa*). Esta tensão entre “sínteses” será crucial para Hegel em *Fé e Saber* (1802)<sup>11</sup>, cujo teor conteria a resposta a Kant sobre os recentes esforços de reconciliar fé e razão como dualismos prejudiciais à autêntica religião e à razão. Apesar de parecer vitoriosa na filosofia da reflexão de Kant, a razão para Hegel seria serva da fé ao deslocar aquilo que é melhor do que ela em uma fé que está fora e acima dela. O absoluto, desse modo, é projetado para um “além” da razão<sup>12</sup>. De acordo com Lewis, o conceito de Deus no Hegel da maturidade se valerá de duas perspectivas: a) o repouso da noção do divino no confronto com a espontaneidade de pensamento como o núcleo do idealismo alemão pós-kantiano; b) a interpretação do uso que Hegel faz de “Deus” em um “sentido” radicalmente sob disputa que se distancia do uso comum<sup>13</sup>.

O modo alternativo de explicar a realidade, para Lewis, estaria na Lógica de Hegel ao mapear o movimento espontâneo do pensar em si. O filósofo teria admitido a atividade do pensamento, que trabalha com todas as representações, propostas, interesses e ações, como inconsciente (*bewusstlos*)<sup>14</sup>. Lewis salienta a lógica como natural naquilo que tem de automática e inconsciente, cujo propósito seria fazer das determinações do pensamento (implícitas na intuição, na representação e no interesse) em algo explícito, ou, segundo o próprio Hegel: “Trazer à consciência essa natureza lógica que anima o espírito, o move e trabalha nele, essa é a tarefa”<sup>15</sup>. No tocante à religião, Hegel sugere que o sujeito do pensar é Deus. A experiência e o conhecimento seriam ativamente referidos pelo sujeito pensante, e não passivamente recebidos<sup>16</sup>.

O terceiro capítulo se debruça sobre a filosofia da religião da maturidade de Hegel em seus aspectos históricos e sistemáticos. Na *Filosofia do Direito* (1821), Hegel se detém em explicar as instituições família, estamentos, guildas, etc. como mediações entre o indivíduo e

<sup>9</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, pp. 27-28.

<sup>10</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 58.

<sup>11</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 64.

<sup>12</sup> GuW, p. 288; FeS, p. 20. Cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 68.

<sup>13</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, pp. 73-74.

<sup>14</sup> WdL-I, p. 26; CL-I, p. 37.

<sup>15</sup> WdL-I, p. 27; CL-I, p. 37. Cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 80.

<sup>16</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 81.

o Estado, perfazendo a “eticidade”<sup>17</sup>, sem as quais o sentimento de pertença erode. Se o Estado é baseado em uma disposição ética estruturada sobre a religião, não é a simples mudança de leis que faz com que as pessoas apoiem novas formas jurídicas<sup>18</sup>, mas um modo mais aprimorado de pertença. A consciência-de-si, amparada na razão, é atravessada não só pelo Estado, mas também pela religião<sup>19</sup>. A dimensão social consciente da religião, na perspectiva filosófica, se dá em três momentos: “Conceito de Religião”, “Religião Determinada” e “Religião Consumada”<sup>20</sup>. Hegel chancela o cristianismo como religião consumada porque sua doutrina da trindade expressa em representações o conteúdo que a filosofia pensa em conceitos. A religião determinada, por sua vez, provém do conceito de religião (o qual ainda não reflete a religião verdadeira), uma vez que o conceito é verdadeiro dentro de si<sup>21</sup>. A religião consumada, por fim, indica que em certo estágio o espírito representa a si mesmo, e seu conceito se reconcilia com sua efetividade<sup>22</sup>.

O capítulo quatro apresenta os elementos centrais suscitados por Hegel nas *Lições sobre a Filosofia da Religião*, articulando a relação entre religião e filosofia em torno da prática cultural intermediada pelo “absoluto” hegeliano, o qual, no “Conceito de Religião”, pode ser acessado de quatro maneiras: pelo saber imediato (*unmittelbare Wissen*), pelo sentimento (*Gefühl*), pela representação (*Vorstellung*) e pelo pensamento (*Denken*). Aqui se encontra o âmago teórico da relação humana com o absoluto<sup>23</sup>.

O “conceito” de religião é um modo de Hegel apresentar uma teoria geral da religião, cujo “objeto” é Deus. O conhecimento deste objeto absoluto tem uma dimensão prática elaborada no “culto”. Em Hegel, devoção e rituais não são periféricos, mas essenciais à religião. O lado teórico se ocupa da superação da diferença em relação à cognição, enquanto a parte prática (o culto) lida com a efetivação da unidade pela atividade<sup>24</sup>. Hegel adverte que Deus não pode ser alcançado como “outro” pelos humanos, uma vez que, no conceito de religião, o absoluto não é outra coisa que não o automovimento do pensar sua efetivação como espírito, tal como exposto na Lição de 1827<sup>25</sup>. Todavia, a expressão do conteúdo autêntico de Deus é dado pela filosofia, não pela religião<sup>26</sup>.

O saber imediato, desafiando a autoridade da Escritura sagrada e das instituições religiosas, se endereça à reconciliação. O passo para além deste conhecimento se dá pelo sentimento. Tal como o saber imediato, o sentimento implicaria em maior medida o aspecto subjetivo vinculado ao absoluto do que propriamente o conteúdo depositado na certeza “Deus existe”<sup>27</sup>. Em Hegel, há uma relação especial entre representação e o mais alto modo de conhecer: o pensamento. A filosofia transforma as representações em conceitos<sup>28</sup>. Enquanto o conhecimento de Deus se aproxima do espírito teórico, o culto se relaciona com o espírito prático, implicando uma atividade prática e oferecendo um outro aspecto de

---

<sup>17</sup> Este argumento é recuperado no § 552 da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (1830) de Hegel.

<sup>18</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 131.

<sup>19</sup> GPhR, § 360; FD, pp. 314.

<sup>20</sup> VPhR-I, p. 83.

<sup>21</sup> VPhR-I, p. 83.

<sup>22</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 134.

<sup>23</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 143.

<sup>24</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, pp. 135-136.

<sup>25</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 136.

<sup>26</sup> VPhR-I, pp. 267-268. cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 138

<sup>27</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 148.

<sup>28</sup> VPhR-I, p. 292. cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 159.

reconciliação com o absoluto<sup>29</sup>. É justamente no culto que todos os modos humanos de conhecer o absoluto se conectam e efetivam, pois nele a consciência é preenchida pelo seu objeto<sup>30</sup>.

O capítulo cinco apresenta a “Religião Determinada”, que se debruça sobre outras manifestações religiosas além da cristã, mas que carregam formas parciais de consciência a respeito do absoluto<sup>31</sup>. A religião determinada é histórica e, portanto, “finita”<sup>32</sup>, sofrendo influências temporais até chegar à religião consumada. A consciência do absoluto progride em virtude das expressões religiosas locais e temporais tomadas como um todo. Lewis sublinha que Hegel, porém, não teria conseguido explicar como todas as religiões contribuíram para que apenas o cristianismo fosse identificado a expressão humana mais apropriada ao título de religião consumada<sup>33</sup>. A religião determinada, por fim, serve como um mapa conceitual das manifestações espirituais históricas cuja ordem é determinada pelo conceito, não necessitando corresponder a uma sequência temporal pré-definida<sup>34</sup>. Nesta ótica, o judaísmo apareceria antes da religião grega nas lições de 1821, 1824 e 1831, mas na Lição de 1827 tal ordem histórica se inverteria devido ao desenvolvimento dessas religiões e sua relação com a realização da consciência do absoluto<sup>35</sup>.

O capítulo seis se ocupa da “Religião Consumada”, a mais alinhada aos ideais de liberdade. De acordo com Lewis, a Lição de 1827 mostra o Cristianismo como “religião civil” mais próxima ao que Hegel perseguia em seus escritos juvenis. A religião consumada seria ocasionada a partir da dimensão representacional, conferindo importância à questão de saber que aparências são racionais e que tipo de razão possuem<sup>36</sup>. O cristianismo, como religião consumada, forneceria a *Volksreligion* buscada por Hegel, visto que sua doutrina justificaria as instituições da vida sociopolítica moderna como efetivação prática da consciência de uma unidade divina e humana<sup>37</sup>. A religião consumada, como consciência-de-si, indica ser a própria consciência do absoluto (Deus ou espírito) como presente na consciência da comunidade religiosa, em que os humanos alcançam a compreensão de que o absoluto está também neles. Em outras palavras, a consciência infinita teria Deus como essência. Ainda que haja uma tensão entre o conteúdo finito e o infinito, a religião consumada expressa uma consciência da identidade humana com o absoluto<sup>38</sup>.

No capítulo sete, Lewis oferece valioso estudo exegético a partir das *Lições sobre a Filosofia da Religião*, indicando que a perspectiva filosófica da religião como “representação” torna a própria religião um tópico longe de obsolescer. As práticas da comunidade religiosa seriam vitais na formação da intuição dos indivíduos a respeito de justiça e ordem social. Lewis retoma a questão da insuficiência das leis em promover adesão dos indivíduos, propondo um elemento que intercomunica a esfera da religião com a da vida civil: a convicção (*Gesinnung*, também traduzida por “disposição”), que seria inseparável da

---

<sup>29</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 170.

<sup>30</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 171.

<sup>31</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 179.

<sup>32</sup> VPhR-I, p. 91.

<sup>33</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 181.

<sup>34</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 185.

<sup>35</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 186.

<sup>36</sup> VPhR-III, p. 214.

<sup>37</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 203.

<sup>38</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 206.

constituição formal (sistema de leis)<sup>39</sup>. Para Hegel, a constituição (*Verfassung*) não se sustenta sozinha, mas somente no Estado o indivíduo encontra o direito à determinação subjetiva<sup>40</sup>. Indivíduos que não se sentem livres não confiam na constituição, criando o risco de colapso no sistema de crença nas leis<sup>41</sup>. O Estado é baseado na religião, mas a relação entre Estado e religião não justifica a teocracia. Ainda que se expresse em igrejas e comunidades, a religião se manifesta na fé, no sentimento e na representação<sup>42</sup> interiores à consciência<sup>43</sup>.

Thomas Lewis sublinha na disposição (*Gesinnung*) política dos cidadãos uma atitude do cidadão em prol do Estado encontrada no § 267 das *Lições sobre a Filosofia do Direito* (1818-1831) como parte subjetiva do ente estatal. O protestantismo seria louvado por Hegel por ter enaltecido a liberdade, cumprindo o papel da religião no cultivo da consciência em vista do ente estatal<sup>44</sup>. Mais uma vez, a postura de Hegel em vincular religião e política não significa autorizar uma religião de Estado ou a viabilização da teocracia<sup>45</sup>. Por último, a discussão sobre a religião mais “adequada” a coexistir com o Estado possui ferramentas de análise fornecidas por Hegel quanto a articular motivos sobre como certas visões religiosas impõem desafios a instituições que nos são caras. Se somos comprometidos com um Estado democrático, devemos preocupar-nos com grupos que cultivam disposições contrárias aos princípios básicos de Estados que adotam tal regime<sup>46</sup>.

A obra *Religion, Modernity, and Politics in Hegel* atende à tarefa de ser um detalhado estudo exploratório dos conceitos principais desenvolvidos por Hegel nas *Lições sobre a Filosofia da Religião*. Thomas Lewis vincula religião e política discorrendo sobre a função da “disposição” tanto para a vida civil como para a vida religiosa, indicando na *Volksreligion* o eixo em torno do qual orbita a discussão sobre Estado e Igreja de toda a obra de Hegel, desde sua juventude à sua maturidade. Sob esta perspectiva, a leitura da obra em questão será útil para pesquisas na área de filosofia da religião na modernidade e seus desdobramentos no debate contemporâneo.

## Referências bibliográficas

HEGEL, G. W. F. *Fé e Saber*. Trad. Oliver Tolle. São Paulo: Hedra, 2011.

HEGEL, G. W. F. *Glauben und Wissen oder Reflexionsphilosophie der Subjektivität in der Vollständigkeit ihrer Formen als Kantische, Jacobische und Fichtesche Philosophie*. In: *Werke in 20 Bänden*, Bd. 2 - Jenaer Schriften 1801–1807. Revisão Eva Moldenhauer e Karl Markus Michel. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1970.

---

<sup>39</sup> VPhR-I, p. 346.

<sup>40</sup> GPhR, § 153; FD, p. 172.

<sup>41</sup> cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 236.

<sup>42</sup> GPhR, § 270 A; FD, p. 243.

<sup>43</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 237.

<sup>44</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 240.

<sup>45</sup> Na Anotação ao § 270 da *Filosofia do Direito*, Hegel é contundente em distinguir uma “separação” entre Igreja e Estado quando se está em jogo a liberdade e a ordem civil (GPhR, § 270 A; FD, p. 243). cf. LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 246.

<sup>46</sup> LEWIS, *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*, p. 246.

HEGEL, G. W. F. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio*. Trad. Paulo Meneses, Ademir Bavaresco et al. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2010.

HEGEL, G. W. F. *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse*. In: Werke im 20 Bänden, Bd. 7. Revisão Eva Moldenhauer e Karl Markus Michel. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1970.

HEGEL, G. W. F. *Vorlesungen über die Philosophie der Religion I: Einleitung in die Philosophie der Religion / Der Begriff der Religion*, Bd 3. Revisão de Walter Jaeschke. Hamburgo: Felix Meiner Verlag, 1993.

HEGEL, G. W. F. *Vorlesungen über die Philosophie der Religion III: Die vollendete Religion*, Band 5. Revisão de Walter Jaeschke. Hamburgo: Felix Meiner Verlag, 1995.

HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik I. Erster Teil. Die objektive Logik. Erstes Buch*. In: Werke in 20 Bänden, Bd. 5. Revisão Eva Moldenhauer e Karl Markus Michel. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986.

LEWIS, T. A. *Religion, Modernity, and Politics in Hegel*. Nova York: Oxford University Press, 2011.